Prefeitura da Cidade
QUIRINÓPOLIS
Adm. 2017 - 2020

PROCURADORIA
Quirinópolis

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica desafetada a área infra discriminada consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, as áreas abaixo especificadas, localizadas no Distrito Agroindustrial DAQUI, nesta cidade, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

§1° - Quadra 07, com área total de 12.731,50 m², frente para a Via Secundária I, Lt.71 / Lt.72 / Lt.73 / Lt.74 / Lt.75 / Lt.76 / Lt.77 / Lt.78 / Lt.79; fundo para Lt. 80, Via Secundária I, lt.01; lado direito para Lt. 70, lado esquerdo para Segunda Travessa e chanfro lado esquerdo, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº 26.476, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§2º - Quadra 10, com área total de 10.700,25 m², frente para a Primeira Travessa, fundo para Segunda Travessa, lado direito para Via Secundaria I, lado esquerdo para Rua das Flores, chanfro direito frente, chanfro direito fundo, chanfro esquerdo frente, chanfro esquerdo fundo, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº 26.476, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a quem de direito, as áreas que constam no do artigo 1º, desta lei, respeitando a Lei Complementar nº 015 de 15 de maio de 2008, para fins empresariais.

Art. 3º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, a custas do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 02 dia do mês de dezembro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTONIO MOREIRA BONFIM CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento